

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TOLEQUIP VENDAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/05/1964, nº do CPF 061.222.819-30, residente e domiciliada na cidade de Toledo - PR, na RUA Regina Colla, nº 82, São Francisco, CEP: 85915-246;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **TOLEQUIP VENDAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1216, SALA COM.103-1 PAV. BL.C, VILA INDUSTRIAL, Toledo - PR, CEP: 85905030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS DE COSTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, MADEIRA, BAMBU E OUTROS SIMILARES, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEL DE PAREDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS (ELETRÔNICOS OU NÃO) E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIOS, JARDINS E PRAÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, VESTIDOS, CALÇAS, BLUSAS, ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, INCLUSIVE DIDÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CALCULAR, ESCRIVER E PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, ARTIGOS PARA BEBÊ, MOLDURAS E QUADROS; COMÉRCIO DE PEÇAS PRONTAS DE MÁRMORES E GRANITOS PARA CONSTRUÇÃO, PEDRAS DECORATIVAS PARA USO EM MÓVEIS E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS DE COSTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, MADEIRA, BAMBU E OUTROS SIMILARES, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEL DE PAREDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS (ELETRÔNICOS OU NÃO) E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIOS, JARDINS E PRAÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, VESTIDOS, CALÇAS, BLUSAS, ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TOLEQUIP VENDAS LTDA

DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, INCLUSIVE DIDÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS, ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, ARTIGOS PARA BEBÊ, MOLDURAS E QUADROS; COMÉRCIO DE PEÇAS PRONTAS DE MÁRMORES E GRANITOS PARA CONSTRUÇÃO, PEDRAS DECORATIVAS PARA USO EM MÓVEIS E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
 CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TOLEQUIP VENDAS LTDA

CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 05/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TOLEQUIP VENDAS LTDA

14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Toledo - PR, 05 de março de 2025

MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLEQUIP VENDAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06122281930	MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025 11:38 SOB Nº 41213335780.
PROTOCOLO: 251073955 DE 06/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503887537. CNPJ DA SEDE: 59764011000190.
NIRE: 41213335780. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
TOLEQUIP VENDAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.